



DECRETO 519/2022

DE 07 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA
COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que os níveis de infecção pelo Coronavírus sofreram uma redução, reflexo das medidas restritivas adotadas pelos decretos anteriores, tanto estaduais como municipais;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas devem acompanhar os reflexos do êxito da política restritiva, principalmente em observância dos interesses individuais, empresariais e comerciais atingidos, que não podem sofrer restrição muito prolongada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica flexibilizada a política de isolamento social no âmbito do município de Farias Brito, instituída pelo Decreto nº 511/2022 e prorrogado pelo Decreto nº 512/2022.

Art. 2º. As medidas de enfrentamento à pandemia do Covid-19, no Município de Farias Brito – Estado do Ceará, serão pautadas nas regras estabelecidas nos Decretos Estaduais.

Art. 3º. As medidas de enfrentamento, dispostas neste Decreto Municipal, poderão ser modificadas, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sempre no interesse da saúde pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
07 DE MARÇO DE 2022.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal